



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim Argello**

Projeto de Lei Complementar nº

1100
Em 15/05/02
Assessoria de Planalto

Ao Protocolo Legislativo para registro em
seguida à CAF e CCJ. *(Deputado Gim Argello) PLC 1727/2002*

Em, 16/05/02.

Dispõe sobre a desafetação de área pública do uso comum do povo que especifica e dá outras providências.

[Signature]
Chefe da Assessoria de Planalto

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública do uso comum do povo, passando à categoria de bem dominial, a área limdeira à Estação Rodoviária do Plano Piloto, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA-I.

Parágrafo Único – a área de que trata o caput deste artigo será destinada para a construção de passagem subterrânea de pedestre de ligação entre a Estação do Metrô da Rodoviária do Plano Piloto, o Setor de Diversões Sul – SDS (S-1) e o Setor de Diversão Norte – SDN (N-1).

Art. 2º A construção da passagem subterrânea de pedestre de que trata o artigo 1º desta lei, atenderá os seguintes parâmetros:

- I) A área será transformada em bem dominial, após atendido o artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal;**
- II) Os projetos de arquitetura e engenharia, bem como, as propostas de acesso e circulação obedecerão as normas do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal e regulamentos específicos.**
- III) A localização e dimensões exatas da passagem subterrânea de pedestre serão definidas pelo Poder Executivo.**

Art. 3º - O Poder Executivo no prazo de 120 dias (cento e vinte dias), contados da publicação da presente Lei, adotará as providências necessárias à sua efetivação.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 1727/2002
Fla. nº 01

[Signature]



Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por escopo desafetar uma área lindeira a Estação Rodoviária do Plano Piloto para a construção de uma passagem subterrânea de pedestre de ligação entre a Estação do Metrô da Rodoviária, o Setor de Diversão Sul e o Setor de Diversão Norte.

Nosso propósito é desafogar o fluxo de pedestre que chegam diariamente ao Plano Piloto e desembarcam na Estação do Metrô da Rodoviária, criando uma passagem subterrânea de pedestre de ligação entre essa estação e os Setores de Diversão Sul e Norte, uma vez que irá beneficiar a comunidade.

Com a criação dessa passagem subterrânea a população terá mais uma opção de acesso aos setores de diversões sul e norte.

Portanto conto com o apoio dos meus pares para aprovação desse importante projeto de lei.

Sala das Sessões,


GIM ARGELLO
Deputado Distrital

